

**Diretoria Geral****Ato****Ato****PORTARIA GP N. 336, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA GP N. 336, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo TRT/e-PAD/35362/2021 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Marta Belo Boson, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, § 6º, e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

II. Dispensar a servidora Maria Marta Belo Boson do exercício da função comissionada FC-6, vinculada ao Gabinete de Desembargador n. 36, a partir da publicação desta Portaria.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

**Portaria de Designacao - 00647/21, de 30/11/2021**

Portaria No. 00647/21 de 30/11/2021

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) Secretaria de Suporte e Atendimento:

Guilherme Pereira de Souza e Alves (11641/6), FC-1 (RM), a partir de 16.12.21.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.

Sandra Pimentel Mendes Diretora-Geral

**Portaria Dispensa de FC No. 0646/21**

Portaria No. 0646/21 de 30/11/2021

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP - 03/2020,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à Secretaria de Suporte e Atendimento:

Breno Costa Lima (11632/7-RM) - FC-1, a partir de 16.12.21.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.

Sandra Pimentel Mendes

**1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas****Portaria****Portaria****PORTARIA 1VTPC N. 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 (Republicação)**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências. O Juiz Delane Marcolino Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na Instrução Normativa GP N. 44, de 10 de setembro de 2018

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 1ª Vara do

Trabalho de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;  
 CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;  
 CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;  
 CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta unidade e a necessidade de melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;  
 CONSIDERANDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, insitui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;  
 CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018, que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências";  
 CONSIDERANDO a resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que "insitui a Política de Governança dos colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências", bem assim a Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021, que "institui o comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SBDI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas / MG tendo como objetivos:

- I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;
- II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);
- III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;
- IV - deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;
- V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e
- VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas / MG estão dispostos a seguir:

- I Victor Emilio Feital Soares, presidente;
- II Silvana de Carvalho Reis, 1º Secretário; e
- III Jhone Santos Couto, Oficial de Justiça Avaliador, 2º Secretário.

Art. 3º Os membros do GTDBI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

- I Gustavo Henrique de Almeida em substituição a Victor Emilio Feital Soares;
- II Maria Emilia Lambert Couto em substituição a Silvana Carvalho Reis; e
- III Paulo Roberto Tanelotti em substituição a Jhone Santos Couto.

Art. 4º O GTDBI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(u) Presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DELANE MARCOLINO FERREIRA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

## ÍNDICE

Presidência	1
Resolução	1
Resolução	1
Diretoria Geral	3
Ato	3
Ato	3
1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas	3
Portaria	3
Portaria	3